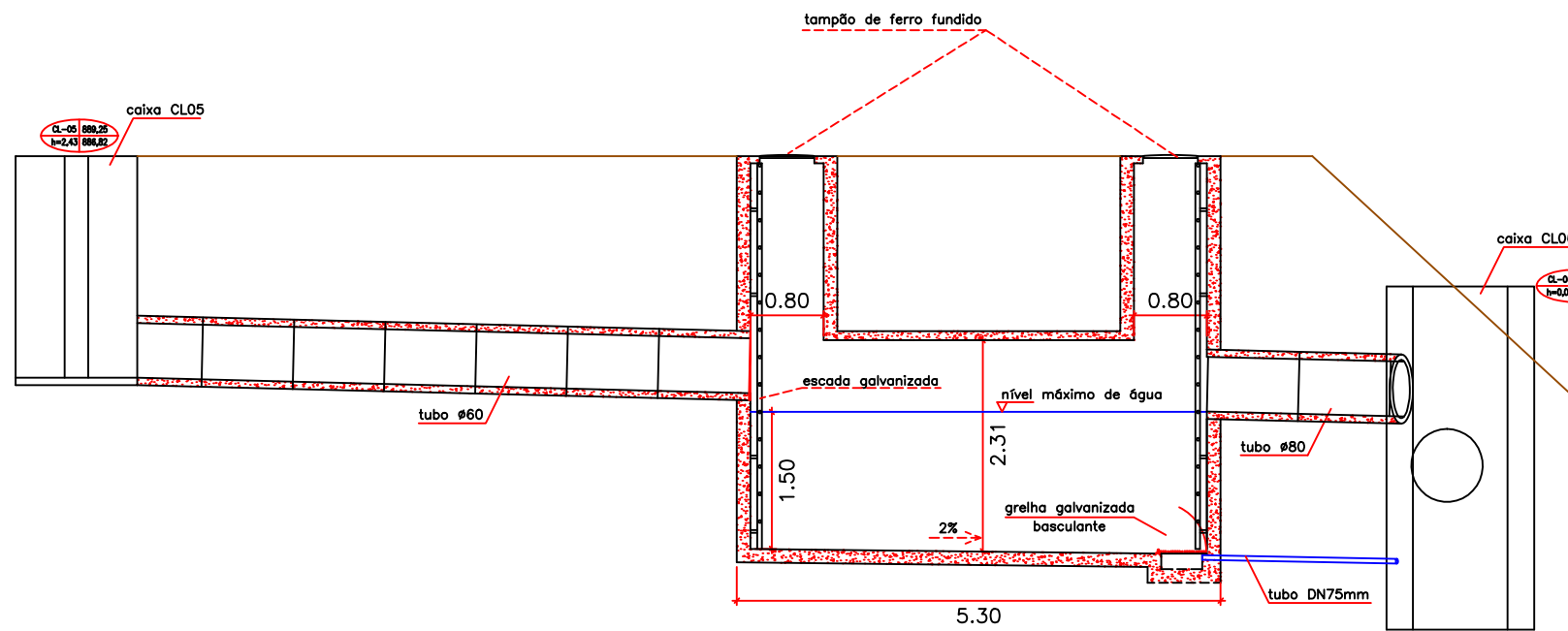

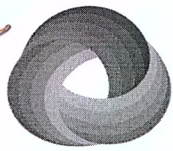


CORTE "1"
SEM ESCALA



	VITACE VICENTINO	
	Referência: DETALHE DE CISTERNA PARA ÁGUAS PLUVIAIS	
Proprietário: BFCX 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA CNPJ: 24.038.728/0001-70		
Local: Rua Barbosa Ribeiro, Bairro Uvaranas, Ponta Grossa/PR		
Responsável Técnico:	 FELIPE AUGUSTO SPINELLO Engenheiro Civil / CREA 69.699/D	Escala: 1:250 Data: FEV/2018 Desenho: NORTON
		01 01



LICENÇA PRÉVIA para a Atividade de:

EMPREENDIMIENTO IMOBILIÁRIO – CONDOMÍNIO FECHADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista no protocolado sob o número acima citado, expede a presente Licença ambiental Prévia, tendo em vistas as atribuições delegadas ao Município de Ponta Grossa através da Lei Complementar 140/2011, assim como a Resolução CEMA 088/2013.

IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE

Razão Social (Pessoa Jurídica) ou Nome (Pessoa Física)

BFCX 01 EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

CNPJ/MF ou CPF/MF

24.038.728/0001-70

Inscrição Estadual (Pessoa Jurídica) ou R.G. (Pessoa Física)

Endereço Completo

RUA NESTOR GUIMARÃES Nº 107

Bairro

ESTRELA

Município

PONTA GROSSA/ PARANÁ

CEP

84040-130

Telefone

(42) 3122-6100

DETALHAMENTO DA LICENÇA PRÉVIA:

*Detalhar o teor da Licença, premissas e condicionantes para sua concessão;
*Características da Atividade, localização, área da Atividade, Rural ou Urbana.

A Licença Prévia está sendo emitida de acordo com o que estabelece o art. 8º, inciso I da Resolução CONAMA 237/97 e Resolução 065/08-CEMA, art. 2º, inciso III, concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento, ou seja, Empreendimento imobiliário, denominado VITACE VICENTINO, situado na Rua Barbosa Rodrigues s/n, Uvaranas, município de Ponta Grossa, apresentando área total de 48.862,00 m² e Área construída de 29.573,37m² com 402 unidades.

Este empreendimento necessita para sua regularização ambiental a Licença de Instalação – LI a ser emitida em procedimento administrativo próprio, devendo ser apresentado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

Planta definitiva do empreendimento de acordo com a Lei Federal 6.766/79 alterada pela Lei Federal 9.785/99, com aprovação município.

Projeto de Sistema de Tratamento e destino final dos esgotos sanitários a ser adotado, que deverá ser dimensionado de acordo com as NBR 7.229 e 133.969 da ABNT, os memoriais de cálculo e descritivo e Relatório de sondagem do solo para verificar o nível do Lençol Freático com profundidade de 6,0 metros. O lençol freático pode ser contaminado se o fundo do sumidouro estiver a menos de 1,5 m da sua cota máxima de cheia.

Projeto técnico de Drenagem Urbana contemplando as galerias pluviais. Informar a localização do lançamento, em relação ao Arroio.

Solicitar em processo a parte autorização da supressão da vegetação.

Apresentar plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

Fica proibido ao Cartório de Registro de Imóveis, proceder ao registro e emissão de escritura para as unidades do loteamento em questão, sem a devida **Licença de Instalação**, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA.

Todos os projetos supracitados deverão ser elaborados por profissionais habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, constando à aprovação do Município de Ponta Grossa.



Secretaria Municipal de

Meio Ambiente

LICENÇA PRÉVIA – LP

PROTOCOLO Nº 3000110/2017

A movimentação de terra no local, os taludes resultante do corte e/ou aterro de áreas relacionadas ao empreendimento, incluindo os bota-foras, deverão ser conformados ou moldados segundo ângulos que lhes confirmam estabilidade.

Apresentar Projeto de corte e aterro.

Esta Licença está sendo concedida com base nas informações prestadas pelo requerente e não dispensa, nem tão pouco substitui Alvarás e Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, o empreendimento poderá estar sujeito.

Fica terminantemente proibido lançar qualquer efluente sanitário, mesmo que tratado, em corpo hídrico.

O não cumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará o empreendimento e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08.

A concessão deste licenciamento não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou das modificações ambientais, conforme Decreto nº 857/79 art. 7º par 2º.

A presente Licença Prévia poderá ser suspensa ou cancelada, se constatada a violação ou inadequação de qualquer condicionante ou normas legais, omissões ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 de Resolução CONAMA nº 237/97.

Esta Licença Prévia não autoriza a implantação do empreendimento, que só poderá ser feito mediante a obtenção da Licença de Instalação, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. De acordo com a Resolução CEMA 065/08, no art. 62 e 63, a **Licença Prévia não é passível de renovação**, portanto, uma vez vencida o licenciamento deverá ser solicitado novamente.

* Esta LICENÇA PRÉVIA está vinculada a exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração caso sejam constatadas irregularidades, bem como a autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

* A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais da Atividade.

VALIDADE

18/12/2018

LOCAL E DATA

PONTA GROSSA, 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

André Luís Pitela
Dir. Dep. de Licenciamento
e Fiscalização Ambiental